



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

OFÍCIO Nº 108/2024

em 1º de março de 2024.

ASSUNTO: Requerimento nº 11/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 42/2024, de Vossa Excelência, encaminhando cópia do REQUERIMENTO Nº 11/2024, de autoria da Vereadora Sidnei Maria Rodrigues. Requerida propositura requisita informações sobre indicação com anteprojeto de lei nº 09/2023, que trata de alteração de referência remuneratória do visitador sanitário, segundo quesitos nela formulados.

Em resposta, anexamos cópia das informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Administração.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Nobres Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

LEANDRO MAFFEIS
MILANI:290413438
73

Assinado de forma digital por LEANDRO
MAFFEIS MILANI:29041343873
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=12073743000170, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=videoconferencia, cn=LEANDRO
MAFFEIS MILANI:29041343873
Dados: 2024.03.01 10:48:59 -03'00'

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
JOSÉ LUÍS BUCHALLA
Presidente da Câmara Municipal de Birigui

Câmara Municipal de Birigui - SP



PROTOCOLO GERAL 670/2024
Data: 04/03/2024 - Horário: 08:36
Administrativo - OFC 105/2024



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Ao

Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Prefeito

Leandro Maffeis Milani

Ref. Ofício da Câmara Municipal n.º 42/2024, Requerimento n.º 11/24.

Em resposta ao expediente acima citado, informamos:

- 1- Por que depois de 9 (nove) longos meses o Prefeito de Birigui, Leandro Maffeis, ainda não se manifestou se alterará ou não alterará o padrão de vencimentos do cargo de visitador sanitário?

R – Em vista da grande dificuldade financeira que assola os municípios brasileiros, onde o município de Birigui também se encaixa, justificado pela queda de arrecadação e deficiência em recebimento de repasse da União e Estado, o que está atrapalhando, dificultando e impedindo o Chefe do Executivo local, atender de plano o pleito de aumento de padrão de vencimentos dos servidores públicos municipais. Observando que o Chefe do Executivo fica obrigado e limitado a respeitar o contido no dispositivo do artigo 169 da Constituição Federal de 1988 e Lei Complementar n.º 101/2000, que tratam das normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e das outras providências. Onde expressamente faz constar no artigo 169 da Constituição Federal de 1988 em síntese que: A despesa com pessoal ativo e inativo e pensionistas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não pode exceder os limites estabelecidos em lei complementar. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

acréscimos dela decorrentes; II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista. Desta forma, em vista de ser apenas 4 (quatro) visitantes sanitários na ativa, será concedido o almejado aumento de padrão de vencimentos pleiteado.

- 2- Qual foi a destinação dada pelo Prefeito de Birigui, Leandro Maffeis, à indicação com Anteprojeto de Lei nº 9/2023, depois que ele a recebeu? Informar e juntar os documentos que possam comprovar a tramitação.

R – A destinação em relação ao Anteprojeto de Lei n.º 09/2023, tramitou pelas Secretarias de Administração e Finanças, bem como Birigui-Prev para pareceres e simulações de impactos financeiros, onde pelo levantamento realizado deu-se que será possível o aumento almejado.

- 3- O Prefeito de Birigui, Leandro Maffeis, alterará o padrão de vencimentos do cargo de visitante sanitário? Em caso de resposta afirmativa, quando isso acontecerá?

R – Sim, vez que irá remeter para apreciação do Poder Legislativo, o que fará em breve período de tempo.

Birigui-SP, 23 de fevereiro de 2023.

AÉCIO LIMIERI DE LIMA
Secretário Municipal de Administração